ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.638 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal n.º 3.255, de 05 de abril de 2018, que Institui o Programa de Parcerias Público-Privadas – PPP no Município de Miguel Pereira – PROPAR/MP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Art. 1º - Fica alterado o caput e o §7º do artigo 20 da Lei Municipal n.º 3.255, de 05 de abril de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO IV
DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

SEÇÃO I
COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 20 *- Fica criado o Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – PROPAR/MP, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, composto de 05 (cinco) membros, Secretários Municipais, Cargos em comissão de Direção e Assessoramento Superior – DAS, Procurador, Controlador, ou Consultor Externo, a serem nomeados por Decreto Municipal.*

§1º *- ----------*
----

§7º *- A participação no Conselho será remunerada no valor de R$ 5.099,59 (cinco mil noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), referente a 02 (duas) reuniões ordinárias mensais."*

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em, 15 de dezembro de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 21 / 12 / 2020
BIM n.º 589 Pág. (s) 02
SERVIDOR